

LEI Nº 5.147, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoria : Valéria Felipe - PSB

"Dispõe sobre o programa de fornecimento gratuito de absorventes higiênicos nas unidades de saúde do Município de Pereira Barreto e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU,

Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Fornecimento Gratuito de Absorventes Higiênicos Femininos nas unidades de saúde do Município de Pereira Barreto.

Parágrafo único. O programa a que se refere esta Lei consiste no fornecimento gratuito de absorventes higiênicos femininos para mulheres de baixa renda, visando à prevenção e riscos de doenças e a evasão escolar.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos femininos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e nos Centros de Referência e Assistência Social (CRAS), em quantidade adequada às necessidades das mulheres de baixa renda.

Parágrafo único. Os critérios de quantidade e a forma da oferta gratuita de absorventes e outros itens necessários à implementação do Programa serão definidos em regulamento.

- **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 3 de outubro de 2025.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Prefeitura, na data supra.

